

REGULAMENTO

+

PRÊMIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DR.^a MARIA LUTEGARDA '18



afid

fundação afid **diferença**

PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DRA. MARIA LUTEGARDA

REGULAMENTO

Capítulo I - Âmbito do Prémio

1. O “Prémio de Investigação Científica Dra. Maria Lutegarda” (doravante Prémio) é da iniciativa e instituído pela Fundação AFID Diferença (doravante AFID), tendo para o efeito a colaboração da Fundação Montepio (doravante Fundação) e da Câmara Municipal da Amadora (doravante CMA), conforme Acordo de Parceria.
2. A criação do Prémio visa reconhecer e perpetuar o nome e a personalidade da Dra. Maria Lutegarda, figura incontornável na área Social, da Deficiência e da Reabilitação, e dar continuidade ao seu trabalho de permanente pesquisa científica para a implementação de novas metodologias de intervenção nestas áreas, nomeadamente na concretização de Seminários, Conferências, Workshops e no envolvimento com a Academia, através do acompanhamento de diversas teses de mestrado e doutoramento, na área da Intervenção Social.
3. O Prémio, de natureza pecuniária, destina-se a galardoar trabalhos de investigação científica e inovação na área da Deficiência e Reabilitação.

Artigo 1.º - Objetivos do Prémio

1. Estimular e mobilizar investigadores, estudiosos e técnicos de reabilitação para a produção de conhecimento sobre a reabilitação e a intervenção junto de pessoas com deficiência, através do desenvolvimento de trabalhos de investigação e de inovação.
2. Sensibilizar as universidades e a comunidade académica em geral para o desenvolvimento do conhecimento no domínio da reabilitação e da deficiência.
3. Promover a inclusão social, autonomia e participação de pessoas com deficiência na sociedade.

4. Combater a discriminação com base na deficiência e promover a igualdade de oportunidades e da cidadania das pessoas com deficiência na sociedade portuguesa.
5. Contribuir para a promoção das Boas Práticas na intervenção e, conseqüentemente, na Melhoria de Qualidade de Vida das Pessoas com Deficiência e suas famílias.

Artigo 2.º - Natureza, Periodicidade e Condições Gerais

1. O Prémio de natureza pecuniária é constituído por um primeiro prémio e duas menções honrosas.
2. Tem uma periodicidade bienal. A primeira iniciativa será lançada em novembro de 2018 e entregue no final do ano de 2019, em data a anunciar oficialmente.
3. Será atribuído um Certificado de Participação, a todos os candidatos concorrentes.

Capítulo II - Condições de Participação, Candidaturas e sua Formalização

Artigo 3.º - Condições de Participação

1. Podem candidatar-se ao Prémio, autores de trabalhos de investigação sobre a área da Reabilitação, no âmbito académico, abrangendo as ciências sociais e humanas, sociologia e educação, nos 3 graus de ensino superior público e privado: Licenciatura, Mestrado e Doutoramento, bem como outros investigadores individuais.
2. As candidaturas serão apresentadas na sequência da abertura do concurso a publicitar nos sítios da AFID e parceiros e num órgão de comunicação social de âmbito nacional.
3. Os trabalhos devem ser apresentados em língua portuguesa.

4. A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em documento próprio, criado para o efeito e disponibilizado nos sítios da AFID e promotores.
5. As candidaturas ao Prémio formalizam-se através da entrega dos trabalhos, via correio registado ou por mão própria, acompanhadas de uma Carta de Apresentação, onde deverá constar o nome completo do candidato, morada, telefone, endereço eletrónico e título do trabalho.
6. As entidades promotoras do Prémio reservam-se o direito de solicitar informações complementares relacionadas com os trabalhos e os seus autores.
7. Em caso de incumprimento das formalidades expressas, as entidades promotoras do Prémio reservam-se o direito de anular a candidatura.
8. O Prémio poderá não ser atribuído, caso o Júri considere que os trabalhos não reúnem a qualidade científica exigida.
9. Todos os candidatos deverão autorizar, expressamente, a reprodução e/ou divulgação total ou parcial dos trabalhos pela AFID e entidades promotoras, nos meios de comunicação social ou em eventos de qualquer natureza, não sendo devida qualquer contrapartida financeira aos seus autores.
10. A AFID, a Fundação e a CMA, farão constar nas publicações dos trabalhos a identificação dos autores.
11. Os trabalhos relativos às candidaturas ao Prémio ficarão na posse das entidades promotoras do Prémio.

Artigo 4.º - Candidaturas

1. Os candidatos deverão formalizar a candidatura, do seguinte modo:
 - a) Formulário de Candidatura disponibilizado para o efeito, conforme referido no Artigo 3º pontos 4 e 5;
 - b) A apresentação de três exemplares do trabalho a Concurso, sendo um em suporte de papel e os restantes em suporte digital;

- c) O texto deverá ser apresentado em letra "Arial" tamanho 12, para resumos, citações e notas bibliográficas tamanho 11;
 - d) Os Trabalhos não podem exceder os 150.000 (cento e cinquenta mil) caracteres com espaços, incluindo as notas de rodapé e excluindo a bibliografia e eventuais anexos;
 - e) Cada candidato deverá fazer uma declaração, referindo ter tomado conhecimento do teor completo do Regulamento, aceitando colaborar com a AFID, a Fundação e a CMA, nos moldes em que está redigido este Regulamento;
 - f) A candidatura deverá ser entregue em mão ou enviada por correio registado com a referência “Prémio de Investigação científica Dra. Maria Lutegarda”, para o seguinte endereço: FUNDAÇÃO AFID DIFERENÇA, Rua Quinta do Paraíso, Alto do Moinho, 2610-316 Amadora.
2. Os candidatos apenas poderão concorrer com a apresentação de um trabalho e este deverá ser em nome individual.
3. Todas as candidaturas deverão conter o *curriculum vitae* do candidato e, no caso de obra não inédita, deverão ser acompanhadas de uma declaração sob compromisso de honra de que a mesma não foi objeto de atribuição de qualquer prémio.
4. A calendarização do Prémio, decorrerá do seguinte modo:
- a) **Lançamento do Prémio:** em **novembro**, bienalmente, sendo a 1ª Edição em **14/12/2018**;
 - b) **Apresentação de Candidaturas:** de janeiro a julho, bienalmente, sendo a 1ª Edição em **22/01/2019 a 22/07/2019**;
 - c) **Análise dos trabalhos e seleção dos premiados:** em **outubro**, bienalmente, sendo a 1ª Edição em **22/10/ 2019**;
 - d) **Divulgação dos resultados:** em **novembro**, bienalmente, sendo a 1ª Edição em **22/11/2019**;
 - e) **Entrega dos prémios:** em **cerimónia pública em dezembro** (mês das comemorações do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência - 3 de dezembro), bienalmente, sendo a 1ª Edição em **14 de dezembro de 2019**;

Capítulo III - Processo de Decisão, Avaliação e Seleção, Prémios e Entrega dos Prémios

Artigo 5.º - Processo de Decisão

1. O Júri do Prémio é composto por 7 elementos, nomeados pelas entidades promotoras, devendo estes ser elementos de reconhecido mérito nesta matéria, que deliberarão sobre os melhores trabalhos de investigação e se pronunciarão acerca das inclusões e exclusões, elegendo o vencedor e atribuindo as duas menções honrosas.
2. O Júri pode ser alterado, por comum acordo entre os promotores do Prémio.
3. O Júri poderá solicitar todas as informações complementares relacionadas com os trabalhos e os seus autores, sendo que, a não facilitação dos elementos, constituirá uma causa de exclusão da candidatura.
4. O Júri deliberará, com total independência e com plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros.
5. O Júri poderá deliberar não atribuir o Prémio, se os trabalhos não apresentarem a qualidade científica exigida no âmbito do concurso.
6. Da reunião do Júri será redigida uma ata que será por ele aprovada e assinada.
7. A decisão do Júri será tornada pública através da publicitação nos sítios da AFID, Fundação e CMA, sendo dado conhecimento aos candidatos galardoados.
8. Da decisão do Júri não cabe qualquer tipo de recurso ou reclamação.

Artigo 6.º - Avaliação e Seleção

1. Na avaliação das candidaturas, o Júri considerará os critérios de adequação dos trabalhos apresentados, aos objetivos do Prémio, qualidade, originalidade, atualidade,

criatividade, inovação dos processos e tratamento do tema, da relevância do trabalho ou ideia apresentada, bem como a sua aplicação no desenvolvimento de processos e metodologias, que facilitem o combate à discriminação das pessoas com deficiência ou incapacidades e melhorem a sua qualidade de vida e das suas famílias.

2. Os trabalhos devem ser desenvolvidos de forma a assegurar os princípios que se encontram previstos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ou incapacidades.
3. Na avaliação das candidaturas, o Júri considerará o fator inovação e novas estratégias indutoras de uma cultura de inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades.
4. Os trabalhos podem ser inéditos ou não, mas devem ter, obrigatoriamente, uma data de produção inferior a 5 (cinco) anos e não podem ter sido premiados anteriormente, nem publicados.
5. O Júri seleciona o vencedor e atribui até duas menções honrosas.

Artigo 7.º - Prémios

1. O Prémio de Investigação Científica Dra. Maria Lutegarda, ao qual corresponde o valor de 8.000€ (oito mil euros), será atribuído ao trabalho de investigação classificado em primeiro lugar.
2. As duas Menções Honrosas serão atribuídas aos trabalhos que tenham ficado classificados em segundo (2º) e terceiro (3º) lugares, às quais será atribuído o valor de unitário de 1500€ (mil e quinhentos euros).
3. A todos os candidatos será atribuído um Certificado de Participação.

Artigo 8.º - Entrega dos Prémios

A entrega dos Prémios terá lugar em cerimónia pública a realizar em dezembro, (mês das comemorações do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência), bienalmente, sendo a 1ª Edição em **14/12/2019**.

Capítulo IV - Disposições Finais e Transitórias e Omissões

Artigo 9.º - Formalização de Candidatura

1. A formalização das candidaturas implicará a aceitação deste Regulamento, pelos candidatos ao Prémio.
2. O presente Regulamento poderá ser revisto e revogado a todo o tempo por deliberação das entidades promotoras.
3. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à AFID através do e-mail Premio.Maria.Lutegarda@fund-afid.org.pt
4. Este regulamento rege-se pelos ditames de recíproca confiança entre os promotores e o(s) candidato(s), devendo assim ser interpretado e cumprido.
5. A primeira atribuição do Prémio de Investigação Científica Dra. Maria Lutegarda, ao abrigo deste Regulamento, corresponderá ao período decorrente de 22 de novembro de 2018 a 14 de dezembro de 2019.

Artigo 10.º - Omissões

1. As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Júri do Prémio de Investigação Científica Dra. Maria Lutegarda, ouvidas, se necessário, as entidades promotoras do Concurso.
2. As resoluções de casos omissos neste Regulamento, será da responsabilidade exclusiva das entidades promotoras do Prémio, após decisão conjunta com o Júri e, se necessário, recorrendo à legislação em vigor.